
LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN, criado pela LC 116/2017, integrante da estrutura administrativa do Município de Cariús/CE, passa a contar com a estrutura interna disposta no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados os cargos indicados no anexo desta lei, com padrão de remuneração e número de vagas ali exposto, de livre nomeação e exoneração, cuja forma de provimento é restrita aos integrantes dos quadros de Vigia que tenham vencido o estágio probatório, salvo o cargo de Diretor Executivo do DEMUTRAN.

Art. 3º - Fica criada a função pública “Agente da Autoridade de Trânsito”, conjunto de atribuições a ser exercida por delegação, com recrutamento restrito entre ocupantes do cargo público de Vigia que possuam o curso do DENATRAN, devidamente credenciados, sem implicar mudança de cargo.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após aprovação desta lei, por Decreto, disporá sobre as atribuições dos cargos ora criados e regulamentação das atividades do Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 31 de agosto de 2018.


JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

A que se refere os artigos 1º e 2º desta Lei

Denominação do Cargo	Especificação/Forma de Recrutamento	Quant.	Valor Vencimento R\$
Diretor Executivo do DEMUTRAN	Amplio	01	1.431,00
Chefe da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI	Agente da Autoridade de Trânsito Recrutamento Restrito	01	1.100,00
Inspetoria de Atendimento, Controle de Processos e Informações	Agente da Autoridade de Trânsito Recrutamento Restrito	01	1.100,00
Inspetoria de Educação para o Trânsito	Agente da Autoridade de Trânsito Recrutamento Restrito	01	1.100,00
Inspetoria de Sinalização Viária	Agente da Autoridade de Trânsito Recrutamento Restrito	01	1.100,00
Inspetoria de Fiscalização Integrada de Trânsito - FIT	Agente da Autoridade de Trânsito Recrutamento Restrito	04	1.100,00
TOTAL		09	***

Descrição da Função Pública A que se refere o artigo 3º desta Lei

Denominação da Função Pública	Forma de Recrutamento	Número	Padrão Remuneração	Atribuições
Agentes da Autoridade de Trânsito	Recrutamento restrito entre Vigias que possuem o curso do DENATRAN, devidamente credenciados	09	Definido nesta Lei Complementar	Definidas por Decreto – art. 4º desta Lei


JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.21.01-SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, **no dia 18 de setembro de 2018, às 09:00 horas** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e na sexta-feira das 08h00min às 13h00min ou ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE através do sítio eletrônico <<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>>.

Banabuiú/CE, 03 de setembro de 2018.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:85B349D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN, criado pela LC 116/2017, integrante da estrutura administrativa do Município de Cariús/CE, passa a contar com a estrutura interna disposta no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados os cargos indicados no anexo desta lei, com padrão de remuneração e número de vagas ali expresso, de livre nomeação e exoneração, cuja forma de provimento é restrita aos integrantes dos quadros de Vigia que tenham vencido o estágio probatório, salvo o cargo de Diretor Executivo do DEMUTRAN.

Art. 3º - Fica criada a função pública “Agente da Autoridade de Trânsito”, conjunto de atribuições a ser exercida por delegação, com recrutamento restrito entre ocupantes do cargo público de Vigia que possuam o curso do DENATRAN, devidamente credenciados, sem implicar mudança de cargo.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após aprovação desta lei, por Decreto, disporá sobre as atribuições dos cargos ora criados e regulamentação das atividades do Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 31 de agosto de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

A que se refere os artigos 1º e 2º desta Lei

Denominação do Cargo	Especificação/Forma de Recrutamento	de Quant.	Valor Vencimento R\$
Diretor Executivo do DEMUTRAN	Ampla	01	1.431,00
Chefe da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI	Agente da Autoridade de Trânsito Recrutamento Restrito	01	1.100,00
Inspetoria de Atendimento, Controle de Processos e Informações	Agente da Autoridade de Trânsito Recrutamento Restrito	01	1.100,00
Inspetoria de Educação para o Trânsito	Agente da Autoridade de Trânsito Recrutamento Restrito	01	1.100,00
Inspetoria de Sinalização Viária	Agente da Autoridade de Trânsito Recrutamento Restrito	01	1.100,00
Inspetoria de Fiscalização Integrada de Trânsito - FIT	Agente da Autoridade de Trânsito Recrutamento Restrito	04	1.100,00
TOTAL		09	***

Descrição da Função Pública A que se refere o artigo 3º desta Lei

Denominação da Função Pública	Forma de Recrutamento	Número	Padrão Remuneração	Atribuições
Agentes da Autoridade de Trânsito	Recrutamento restrito entre Vigias que possuem o curso do DENATRAN, devidamente credenciados	09	Definido nesta Lei Complementar	Definidas por Decreto – art. 4º desta Lei

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:0FF0CC4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 128/2018

EMENTA: DENOMINA DE HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA A UNIDADE HOSPITALAR EM FASE DE CONSTRUÇÃO NA MARGEM DA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO LOBATO, BAIRRO VILA NOVA, CARIÚS/CE.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É denominado de Hospital Municipal Maria de Lourdes de Oliveira a unidade hospitalar em fase de construção na margem da estrada de acesso ao Sítio Lobato, Bairro Vila Nova, Cariús/CE.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariús/CE, 31 de agosto de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:4EB5B17C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/GAB/2018.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;